CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES:
Campanha, Cordislândia, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EM CONFORMIDADE COM AS NORMS DA ABNT/NBP E DEMAIS NORMS TECNICAS PERTINENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMBASP– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 24.660.017,64 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/08/2026 às 15:00h
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/09/2026 às 8:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	02/09/2026 às 8:10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP são realizadas pelo endereço https://licitar.digital/
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sítios eletrônicos da Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/ e do CIMBASP: https://cimbasp.mg.gov.br/

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....21
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....26
14. DO REAJUSTE.....27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, sediado na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, Varginha/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial, da Portaria CIMBASP nº 07/2025, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EM CONFORMIDADE COM AS NORMS DA ABNT/NBP E DEMAIS NORMS TECNICAS PERTINENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMBASP– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital., conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 a licitação será realizada por lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos e entidades participantes, bem como às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente na Lei nº 14.133, de 2021, e na Portaria nº 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do endereço eletrônico:https://licitar.digital/;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação do licitante, quando a inconsistência cadastral ou documental comprometer o atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital.

3.5 Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

3.5.1 Dessa forma, não se aplica ao presente certame a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nem os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos procedimentos de preferência e tratamento favorecido, em razão do valor estimado da contratação superar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento favorecido poderão participar da licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 A vedação de que trata o item **3.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.6.1 Considerando que a presente licitação será processada mediante lote único, cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicáveis ao presente lote os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMBASP ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário de cada produto que compõe o lote;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.1.3 Quantidade cotada de cada produto que compõe o lote, devendo ser observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, composto pelos itens descritos no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a cobrir a melhor oferta, será de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), considerando o valor global do lote, definido com base em aproximadamente 10% do valor unitário do item de menor valor, como forma de estabelecer parâmetro objetivo para a disputa.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, observado o disposto neste Edital e as regras do sistema eletrônico.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, observado o disposto na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e o disposto na legislação aplicável..

6.19.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMBASP.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6.19.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A eventual tentativa de burla será apurada mediante análise dos vínculos societários, da atividade econômica, das linhas de fornecimento e de outros elementos disponíveis que possam indicar a utilização indevida da personalidade jurídica.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de impedimento legal à participação no certame ou à contratação, devidamente comprovado, o licitante será excluído do certame, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preço global do lote inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMBASP;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMBASP.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Eventuais erros ou falhas formais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração do valor global do lote e sem modificação da substância da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo ficará limitado ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global do lote.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.1.2 Quanto à qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os documentos e comprovações estabelecidos no Termo de Referência, observados os seguintes requisitos:

8.1.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C, com CAP 30/45, correspondente ao Item 2 da contratação, por representar aproximadamente 75,86% do valor estimado da contratação.

8.1.2.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de CBUQ Faixa C, com CAP 30/45, em quantitativo mínimo de 12.110 (doze mil cento e dez) toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o referido item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.2.3 A comprovação prevista neste item deverá observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que comprovem, de forma suficiente, a experiência anterior compatível com a parcela de maior relevância definida neste Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMBASP.

8.2.1 Para fins de organização, conferência e celeridade na análise da habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser enviados em arquivos digitais separados (formato PDF), devendo cada arquivo ser nomeado de acordo com a numeração correspondente às exigências constantes do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.2.1.1. O nome do arquivo deve conter, obrigatoriamente, o número do item do Termo de Referência a que se refere o documento, seguido de breve identificação opcional. Exemplos: 9.2.1.3 – Contrato Social.pdf; 9.3.3 – FGTS.pdf

8.2.1.2. Caso determinado documento atenda simultaneamente a mais de um item do Termo de Referência, o arquivo deverá mencionar todos os itens correspondentes em seu nome. Exemplo: 9.4.3 e 9.4.4 – Balanço e Índices.pdf.

8.2.1.3 A forma de organização e identificação dos arquivos prevista neste item tem finalidade exclusivamente operacional, destinada a facilitar a análise da documentação, não constituindo, por si só, motivo para inabilitação, desde que seja possível identificar e analisar o conteúdo dos documentos apresentados.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados impedir a adequada verificação dos requisitos de habilitação..

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e concluída a fase de negociação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1 Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação,

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMBASP.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o lote único objeto desta licitação, contemplando os três itens que o compõem, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme previsto no art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme § 3º do art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria 019/2023 do CIMBASP.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

10.4 Nos termos do art. 18 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMBASP, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://cimbasp.mg.gov.br/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.3 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, quando a desconformidade decorrer de conduta dolosa ou culposa que caracterize infração administrativa;

12.1.4 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7 fraudar a licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o CIMBASP poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, em razão das infrações administrativas praticadas no curso da licitação ou relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 As infrações e sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão apuradas e aplicadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a aplicação de multa, esta será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) da base de cálculo definida no item 12.4, considerando-se a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.4.2 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII e IX do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a aplicação de multa, esta será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida no item 12.4, considerando-se a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos da sanção no âmbito do CIMBASP e dos Municípios consorciados, conforme a legislação aplicável.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMBASP e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado no CIMBASP.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, no art. 23 da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001/2026.

14.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação do fornecedor, os preços registrados serão reajustados, de ofício pelo CIMBASP, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, devendo a diferença correspondente ser apurada e ajustada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

14.8 O reajuste dos preços registrados será formalizado por apostilamento ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme o caso.

4.9 Os preços registrados poderão ser objeto de revisão por álea extraordinária, a qualquer tempo, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente os preços registrados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 23 da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001/2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública poderá ser suspensa ou transferida para outra data e horário, mediante comunicação da Comissão de Contratação aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e, quando cabível, pelos meios oficiais de divulgação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMBASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMBASP.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus anexos, que deverão ser observados para fins de execução e fornecimento do objeto.

15.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIMBASP e na plataforma eletrônica Licitar Digital, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade do certame.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Planilha Orçamentária

15.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços + Anexo - Cadastro Reserva

15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

Varginha, 11 de agosto de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci
Presidente do CIMBASP

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , em conformidade integral com as normas da ABNT/NBR e demais normas técnicas pertinentes, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A planilha abaixo apresenta a descrição detalhada do lote e respectivos quantitativos, integrando o presente instrumento, os materiais objeto deste Termo de Referência serão retirados pelos municipios consorciados nas usinas devidamente licenciadas. Visando o custo benefício e o atendimento das necessidades dos municipios.

1.1.1.1 Para fins desta contratação, integram a condição de Municípios participantes aqueles que apresentaram manifestação formal de demanda no procedimento de Intenção de Registro de Preços, quais sejam: Campanha, Carvalhópolis, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha. Os demais Municípios Consorciados que não tenham apresentado manifestação de demanda não compõem os quantitativos inicialmente registrados, sem prejuízo da possibilidade de eventual adesão à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.2 A definição do raio máximo de localização da usina produtora não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de critério técnico relacionado à natureza perecível e sensível do material asfáltico, considerando que o CBUQ deve ser aplicado enquanto mantidas suas características de temperatura, trabalhabilidade e homogeneidade, conforme especificações técnicas aplicáveis. Considera-se ainda que o transporte será realizado diretamente pelos Municípios consorciados, sendo necessária a compatibilização entre distância, tempo de deslocamento e qualidade final do produto.

1.1.3 A usina de produção deverá estar localizada em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Varginha/MG, sede administrativa do CIMBASP, considerando a necessidade de preservação das características térmicas da mistura asfáltica durante o transporte, a economicidade dos deslocamentos e o fato de o transporte ser realizado pelos próprios Municípios consorciados. A limitação se faz necessária para que a mistura asfáltica estajem em condições técnicas adequadas (principalmente quanto a temperatura) no momento da aplicação, e ainda, pelo fato dos transportes correrem por conta dos municipios consorciados. O raio estabelecido considera a localização dos Municípios hoje consorciados ao CIMBASP, quais sejam: Campanha, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, buscando assegurar atendimento regionalizado, economicidade logística e compatibilidade operacional entre produção, retirada e aplicação.

1.1.3.1 Para fins do dimensionamento da presente contratação, foram consideradas as demandas formalmente apresentadas pelos Municípios de Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$ SEM BDI	PREÇO TOTAL R$ SEM BDI
mar/26	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI-I	T	6170	R$ 688,31	R$ 4.246.872,70
mar/26	34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI-I	T	24320	R$ 769,99	R$ 18.726.156,80
jan/26	68.09.20	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) *Recipiente para transporte será por conta do município requisitante.*	SUDECAP-I	T	593,5	R$ 2.842,44	R$ 1.686.988,14
						TOTAL	**R$ 24.660.017,64**

1.1.3.2 A ausência de manifestação de demanda por determinados Municípios Consorciados não implicam sua exclusão do CIMBASP, mas apenas significa que não integra os quantitativos inicialmente registrados nesta contratação.

1.1.4 Da consolidação da demanda: Os quantitativos constantes da planilha acima foram definidos a partir das manifestações formais de demanda apresentadas pelos Municípios participantes da Intenção de Registro de Preços promovida pelo CIMBASP, tendo sido consolidadas as quantidades informadas individualmente por cada Município para os itens integrantes do objeto.

1.1.4.1 Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pelos Municípios, à conveniência e oportunidade administrativa e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.”

1.2 Os Municípios paticipantes bem como os seus dados, conforme o IBGE, são:

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	*335,587 km²*	*47,48 hab/km²*	*0,91%*	*9,87%*	*15.935*

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

2	CARMO DA CACHOEIRA	*506,333 km²*	*22,81 hab/km²*	*0,63%*	*6,59%*	*11.547*
3	CARVALHÓPOLIS	*81,101 km²*	*41,20 hab/km²*	*0,00%*	*4,12%*	*3.341*
4	COQUEIRAL	*296,163 km²*	*30,47 hab/km²*	*-0,29%*	*1,59%*	*9.023*
5	MONSENHOR PAULO	*216,540 km²*	*38,51 hab/km²*	*0,22%*	*3,12%*	*8.340*
6	SANTANA DA VARGEM	*172,444 km²*	*38,80 hab/km²*	*-0,82%*	*1,19%*	*6.691*
7	SÃO BENTO ABADE	*80,403 km²*	*58,62 hab/km²*	*0,29%*	*2,95%*	*4.713*
8	VARGINHA	*395,396 km²*	*345,14 hab/km²*	*0,87%*	*34,95%*	*134.477*

1.3 **Descrição do de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C**

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, destinado ao atendimento das demandas municipais relacionadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural das vias públicas dos municípios consorciados ao CIMBASP, conforme padrões técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos pela ABNT e demais legislações aplicáveis.

1.3.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os laudos de controle tecnológico da mistura asfáltica produzida, contendo, no mínimo, os resultados dos ensaios de granulometria, teor de ligante asfáltico, densidade, estabilidade e fluência Marshall quando aplicável, conforme especificação técnica do tipo de mistura fornecida ou outros previstos nas especificações técnicas do DNIT aplicáveis.

1.3.3 Cada carregamento deverá possuir identificação do lote de produção, data e horário da usinagem, peso líquido expedido por balança aferida e identificação da usina produtora, garantindo a rastreabilidade do material fornecido.

1.3.4 Condições de Fornecimento - O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverá atender aos seguintes parâmetros:

a) Disponibilizar o material no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento;

b) Usinar o concreto betuminoso a quente atendendo todas as características técnicas;

d) Carga do material nos caminhões básculas dos municípios com ticket de pesagem emitido por balança devidamente aferida pelo INMETRO ou órgão competente.

1.3.5 O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada produção e disponibilização do material, compreendendo, mas não se limitando a: insumos, mão de obra, combustível utilizado no processo produtivo, encargos sociais, equipamentos, custos operacionais da usina, controle tecnológico, ensaios e emissão de relatórios técnicos quando aplicáveis, bem como demais despesas necessárias à fabricação e fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e/ou Emulsão Asfáltica RR-1C.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

1.3.5.1 Considerando que a retirada do material será realizada diretamente pelo município consorciado junto ao fornecedor, o transporte até o local de aplicação, deslocamentos, mobilização de veículos e demais custos relacionados à logística de retirada não integrarão o preço ofertado, ficando sob responsabilidade do município requisitante.

1.4 Materiais e Equipamentos Necessários Para o Fornecimento

1.4.1 Todos os materiais, insumos e equipamentos empregados na produção e disponibilização dos produtos descritos na planilha de composição de custos deverão ser de boa qualidade, atender às respectivas normas técnicas aplicáveis quanto à fabricação, controle de qualidade, comercialização e carregamento dos materiais, garantindo que o CBUQ e demais produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e aptos para retirada pelo município consorciado junto ao fornecedor.

1.4.2 O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências de controle tecnológico e de segurança operacional. A contratada deverá dispor de materiais, equipamentos e infraestrutura adequados para assegurar a qualidade, regularidade e continuidade das entregas, conforme segue:

1.4.2.1 Matérias

Os materiais empregados na produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverão atender às especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis, garantindo desempenho, resistência e durabilidade.

São considerados insumos obrigatórios:

1. CAP – cimento asfáltico de petróleo, de procedência comprovada e dentro do prazo de validade;
2. Agregados graúdos e miúdos (brita e areia lavada) – conforme normas vigentes e projeto do CBUQ a ser fornecido, limpos, isentos de impurezas e devidamente classificados;
3. Aditivos químicos – Quando empregados agentes melhoradores de adesividade (dope), estes deverão ser compatíveis com o cimento asfáltico utilizado e atender às normas técnicas aplicáveis.;

1.4.2.2 Equipamentos

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, os seguintes equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conforme as normas de segurança vigentes:

1. Usina fixa de produção de mistura asfáltica dotada de sistema de dosagem e controle compatível com o tipo de mistura produzida;
2. Equipamentos de controle tecnológico, disponde de laboratório próprio ou contratado para execução dos ensaios previstos nas especificações do DNIT para promover os ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e rastreabilidade do material;
3. Equipamentos de segurança individual (EPIs) – capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, coletes e demais itens exigidos pelas normas da NR-18 e NR-35;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

4. Veículos de apoio e transporte de pessoal técnico, quando necessário à supervisão e acompanhamento do fornecimento.

1.4.2.2.1 Todos os equipamentos deverão estar devidamente licenciados e em conformidade com as normas ambientais (IBAMA e demais órgãos competentes).

1.4.2.2.2 A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, evitando atrasos e interrupções no fornecimento.

1.4.2.2.3 O CBUQ deverá ser produzido em usina fixa devidamente licenciada ambientalmente, localizada em distância compatível com a preservação das características técnicas do material, de forma que o tempo entre a produção da mistura e sua aplicação não ultrapasse o limite máximo recomendado de 2 (duas) horas, conforme especificações técnicas aplicáveis de pavimentação, assegurando a manutenção da temperatura, trabalhabilidade e qualidade da mistura asfáltica. Considerando que a retirada do material será realizada diretamente pelo município consorciado junto à usina fornecedora, a análise da localização da unidade produtora deverá observar o tempo estimado de deslocamento necessário para que o transporte realizado pelo município ocorra dentro do limite técnico estabelecido, conforme demonstrado no mapa logístico anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos por esta contratação são classificados como produto**s**, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a natureza da aquisição, evidenciando sua adequação ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e da Portaria 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A contratação deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso eficiente dos recursos públicos.

5.2 O fornecedor deverá possuir licenças ambientais vigentes e adotar práticas de controle e destinação adequada de resíduos provenientes da produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C .

5.3 A logística de retirada do material deverá ser planejada pelo município consorciado de forma a otimizar o transporte, observando as condições técnicas necessárias à preservação das características do CBUQ, especialmente quanto ao tempo de deslocamento, manutenção da temperatura e qualidade da mistura asfáltica. O planejamento deverá buscar a racionalização dos deslocamentos, com redução do consumo de combustíveis, custos operacionais e impactos ambientais decorrentes do transporte, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1 O fornecedor deverá disponibilizar o material em condições adequadas para carregamento e retirada pelo município, cabendo ao ente requisitante a programação logística dos veículos e rotas necessárias ao transporte até o local de aplicação.

5.4 Deverá ser priorizado o uso racional de insumos, com incentivo à utilização de materiais recicláveis e ao reaproveitamento de materiais fresados provenientes de pavimentação (RAP), quando tecnicamente previsto e autorizado pelo projeto ou especificação aplicável.

5.5 A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos.

5.6 A observância das práticas sustentáveis contribuirá para a durabilidade e eficiência das obras públicas, gerando economia de recursos e fortalecendo a sustentabilidade econômica dos municípios consorciados.

5.7 Subcontratação

5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

5.8 Garantia da contratação

5.8.1 Considerando o disposto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual, conforme análise da natureza, risco e valor da contratação.

5.8.2 No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes motivos:

a) Considerando a natureza do objeto, que se refere ao fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , caracterizado fornecimento com entrega imediata e execução continuada conforme demanda, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos de inadimplemento ou de danos ao erário são reduzidos e podem ser plenamente mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) O fornecimento ocorrerá de forma gradual, o que permite o controle efetivo da execução e o pagamento apenas após a comprovação da conformidade técnica da entrega.

c) Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação da participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no art. 96 da Lei 14.133

5.8.3 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada e proporcional, garantindo a segurança jurídica da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados, respeitando as especificações técnicas constantes no termo de referência e nas normas da ABNT aplicáveis. O fornecimento do CBUQ e da emulsão RR-1C será realizado de forma parcelada, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Municípios participantes. mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável técnico indicado pela Município contratante, observando-se o controle de qualidade e a rastreabilidade dos materiais. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma independente por cada Município participante, conforme suas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

6.2 Condições para entrega

6.2.1 A disponibilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da Emulsão Asfáltica RR-1C ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo município consorciado, devendo o fornecedor disponibilizar o material para retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da referida autorização.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6.2.1.1 O carregamento e a retirada do material serão realizados pelo município requisitante diretamente na unidade fornecedora, conforme programação previamente ajustada, observadas as condições técnicas necessárias à preservação da qualidade do produto e ao adequado atendimento da demanda.

6.2.1.2 Para o CBUQ, a retirada deverá considerar a compatibilidade entre a produção, o carregamento e o transporte até o local de aplicação, de modo a preservar as características técnicas da mistura asfáltica, especialmente quanto à temperatura e trabalhabilidade, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

6.2.2 A programação do fornecimento será conduzida por equipes dos municípios diretamente com as equipes de programação da fornecedora, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

6.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade.

6.2 A contratada deverá garantir pronta disponibilidade de usina asfáltica, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos e das condições técnicas especificadas. O acompanhamento será contínuo, permitindo controle rigoroso da qualidade, da conformidade dos materiais e do cumprimento das condições contratuais.

6.3 Os materiais fornecidos deverão atender às garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade da mistura asfáltica e dos materiais empregados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.2.1 A utilização da Ata pelos Municípios participantes observará os quantitativos registrados e as respectivas demandas consolidadas. Os Municípios Consorciados que não tenham participado da manifestação de demanda não integrarão os quantitativos inicialmente registrados como participantes, podendo, contudo, requerer eventual adesão à Ata na condição de não participantes, desde que juridicamente cabível e observados os requisitos e limites previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

7.2.2 Os materiais objeto da presente Ata poderão ser utilizados pelos Municípios Consorciados para a execução de obras e intervenções de infraestrutura viária, conforme suas respectivas necessidades administrativas e planejamento de obras, podendo as despesas decorrentes das futuras aquisições ser custeadas com recursos próprios dos Municípios, recursos provenientes de convênios estaduais ou federais, transferências especiais, operações de crédito e emendas parlamentares, conforme a origem e a finalidade

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

dos recursos disponíveis, observadas as exigências legais e específicas aplicáveis a cada fonte de financiamento.

7.3 – Da utilização da Ata por Municípios Consorciados não participantes

7.3.1 Os Municípios Consorciados que não tenham apresentado manifestação de demanda no procedimento originário da Ata de Registro de Preços não serão considerados participantes da contratação e não integrarão os quantitativos inicialmente registrados para os Municípios participantes.

7.3.2 Durante a vigência da Ata, os Municípios Consorciados não participantes poderão, quando juridicamente cabível, solicitar adesão à Ata na condição de órgão ou entidade não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e da Portaria 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito consorcial.

7.3.3 A eventual adesão dependerá do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, além da observância dos limites quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação.

7.3.4 A possibilidade de adesão prevista neste item não altera os quantitativos inicialmente consolidados para os Municípios participantes e não gera direito subjetivo à adesão, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento dos requisitos aplicáveis no momento da solicitação.

7.4As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, expressa em toneladas (t), conforme tickets de pesagem, notas fiscais e atesto do fiscal do contrato.

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se o cronograma financeiro e as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico. Para emulsão RR-1C deverá constar também o volume entregue em toneladas e o respectivo lote de fabricação.

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, o tipo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , o volume fornecido (em toneladas), o comprovante de pesagem e entrega do material, a data e o horário da carga.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

b) Canhoto ou Comprovante de Entrega e Pesagem (Ticket de Carga): Documento emitido pela usina e assinado pelo responsável pelo transporte do material, confirmando o recebimento da carga e o horário de carregamento.

c) Ensaios de Controle de Qualidade: Deve indicar o teor de betume, faixa granulométrica, temperatura da mistura asfáltica;

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação e conferência do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C entregue pela contratada.

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a último e/ou único fornecimento de até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.5 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os materiais fornecidos deverão ter seu recebimento definitivo realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da quantidade, da qualidade, das especificações técnicas e da documentação exigida, mediante emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, observando-se os seguintes procedimentos:

8.10.1 Verificar a conformidade do CBUQ (Binder e Faixa C) e da Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, quanto às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive mediante análise da documentação de controle tecnológico, quando exigida.

8.10.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho da execução contratual, de eventuais ocorrências e das penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.10.3 Analisar os relatórios, documentos fiscais, comprovantes de pesagem, comprovantes de retirada dos materiais e demais documentos exigidos, indicando à contratada, por escrito, as correções necessárias caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.10.4 Encaminhar a documentação ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando-se os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.10.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.14.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formalização de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MANOR VALOR GLOBAL, considerando a necessidade de agrupamento técnico e operacional dos itens, observados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada de forma eventual, conforme a necessidade dos municípios consorciados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de maneira individualizada e fracionada, respeitando os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.1.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CIMBASP e poderá ser utilizada pelos Municípios participantes, mediante contratações independentes e conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados. Os Municípios Consorciados não participantes somente poderão utilizar a Ata mediante eventual adesão, quando juridicamente cabível, observados os requisitos e limites aplicáveis.

9.1.2 O Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando a Administração condicionada à efetiva necessidade dos municípios participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação decorrente.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aptos a comprovar a boa situação financeira da empresa. comprovando:

9 .4.3.1 A boa situação financeira será avaliada mediante comprovação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0; Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0 Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

9.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.6.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.8 Considerando a natureza contínua do fornecimento, a necessidade de capacidade operacional e a responsabilidade logística envolvida na produção e entrega de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , será exigida comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual o licitante concorrer, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial e do contrato social ou alteração consolidada..

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A comprovação da capacidade técnica tem por finalidade assegurar que o futuro contratado possua estrutura operacional, conhecimento técnico, equipamentos adequados e profissionais habilitados para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas aplicáveis, às normas da ABNT, às especificações do DNIT e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5.1.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitado mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e vigente, bem como comprovar a existência de profissional legalmente habilitado integrante de seu quadro técnico ou mediante vínculo jurídico admitido pela legislação aplicável, compatível com as atividades relacionadas à produção, controle tecnológico e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C.

9.5.2.1 A presente exigência fundamenta-se na natureza técnica do objeto contratado, considerando que o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ não se limita ao simples fornecimento comercial de produto acabado, mas envolve processo produtivo técnico especializado, compreendendo atividades como seleção e controle dos agregados minerais, dosagem dos materiais componentes, controle da temperatura de produção, operação de usina de mistura asfáltica, realização de ensaios tecnológicos, controle das características físicas e mecânicas da mistura e garantia da conformidade do produto final.

A produção de mistura asfáltica destinada à pavimentação pública demanda conhecimento técnico especializado e acompanhamento por profissional habilitado, tendo em vista que eventuais falhas na composição, produção ou controle do material podem comprometer diretamente a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras de infraestrutura executadas pelos municípios consorciados.

Dessa forma, a exigência de registro da empresa e de profissional habilitado junto ao CREA encontra respaldo na Lei Federal nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenharia e atividades correlatas, bem como nas normas do Sistema CONFEA/CREA, especialmente quanto à obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas que desenvolvam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

A exigência possui caráter estritamente técnico e proporcional ao objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que busca assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica mínima necessária para garantir a qualidade do material fornecido, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, indicando o profissional habilitado que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no CREA, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será exigida por ocasião da contratação, conforme legislação profissional aplicável, devendo o responsável técnico possuir atribuições compatíveis com as atividades de produção, controle tecnológico e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C.

9.5.3.1 Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, a comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto, tais como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso futuro ou vínculo societário. A licitante deverá apresentar Termo de Compromisso declarando que o profissional indicado permanecerá como responsável técnico pelo acompanhamento das atividades decorrentes da contratação.

9.5.4 A licitante deverá apresentar, como comprovação de aptidão técnica, certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, que demonstrem ter executado diretamente fornecimento com características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para tanto, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado que comprove a execução satisfatória do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em quantitativo e características compatíveis com o objeto licitado, observada a parcela de maior relevância definida no item 9.5.8.2 deste Termo de Referência.

9.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5.1 O fornecedor declarado vencedor deverá apresentar os documentos previstos no item 9.5.7 no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação da homologação do certame ou da convocação formal pela Administração, como condição para a assinatura da ata de registro de preços.

9.5.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.5.7 O fornecedor deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, apresentando, no mínimo:

- Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental competente, para usina de mistura asfáltica;
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – CTF/APP;
- Declaração de destinação ambiental adequada dos resíduos.

9.5.8 Comprovação de Capacidade Técnica

9.5.8.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.8.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, fica definida como parcela de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto o Item 2 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C, CAP 30/45, por representar mais de 70% do valor estimado da contratação, constituindo-se, portanto, na parcela de maior valor significativo do objeto.

9.5.8.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de CBUQ Faixa C, CAP 30/45, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o Item 2 – CBUQ Faixa C, CAP 30/45, observado o limite estabelecido no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.8.4 A exigência de comprovação de capacidade técnica não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que se limita ao estritamente necessário para assegurar que o futuro contratado possua experiência compatível com a natureza e complexidade do objeto, garantindo a adequada execução da contratação.

9.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 24.660.017,64 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos), obtido a partir da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos consolidados nas manifestações de demanda apresentadas pelos Municípios participantes da Intenção de Registro de Preços. O valor possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pelos Municípios, à conveniência e oportunidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao CIMBASP que optarem pela aquisição dos itens registrados, não implicando qualquer ônus financeiro direto ao Consórcio Intermunicipal.

11.2 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Varginha/MG, 11 de agosto de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

APENDICE DO ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- CONSOLIDADO

Trata-se de documento técnico que fundamenta a necessidade da contratação. Ele antecipa riscos, avalia alternativas, justifica a escolha da solução, e orienta a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Versão consolidada após o recebimento e análise das manifestações de demanda encaminhadas pelos Municípios Consorciados, decorrentes da Intenção de Registro de Preços promovida pelo CIMBASP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP vêm enfrentando dificuldades recorrentes na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C de forma isolada, especialmente no que se refere à obtenção de condições mais vantajosas de preço e à ampliação da competitividade nos procedimentos licitatórios. Os gestores municipais relatam que, quando realizam contratações individualizadas, há tendência de elevação dos custos unitários, limitação da competitividade do certame em razão da reduzida escala de demanda e maior complexidade operacional na condução dos processos, o que impacta diretamente a economicidade, a eficiência administrativa e a padronização das aquisições.

1.2 A necessidade evidenciada a partir dos seguintes fatores principais:

1.2.1 Dificuldade de contratação isolada e elevação de custos unitários:

Os municípios consorciados enfrentam dificuldades recorrentes na contratação isolada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C. Observa-se que, em contratações individualizadas, especialmente em municípios de menor escala administrativa, podem ocorrer limitações relacionadas à obtenção de preços competitivos, disponibilidade de fornecedores e capacidade operacional para atendimento imediato das demandas de manutenção viária, circunstâncias que podem impactar a eficiência e economicidade das contratações. Dessa forma, a contratação estruturada e em escala regional mostra-se essencial para garantir eficiência técnica, redução de custos globais e maior qualidade dos serviços executados.

1.2.2 Ausência de padronização técnica e operacional:

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

A realização de contratações individuais tem gerado variações nas especificações técnicas, nas condições de fornecimento, no transporte e na aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C.

Essa heterogeneidade compromete a uniformidade das intervenções e pode impactar negativamente a qualidade e a durabilidade das obras de manutenção viária. A padronização dos insumos, aliada à definição de requisitos técnicos uniformes, é medida essencial para assegurar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normativos aplicáveis à produção, transporte e aplicação de materiais asfálticos.

1.2.3 Necessidade de racionalização administrativa e otimização de recursos públicos:

A utilização da compra compartilhada, sob gestão do CIMBASP, promove a centralização das demandas, a economia de escala e a simplificação dos procedimentos administrativos, assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento conjunto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4 Conformidade normativa e legal:

A contratação consorciada visa garantir que todas as aquisições ocorram em estrita observância às normas técnicas da ABNT/NBR e às disposições legais que regem as contratações públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria CIMBASP nº 019/2023 que disciplinam a aplicação do regime de registro de preços e a gestão consorciada. Essa conformidade assegura maior segurança jurídica, transparência e controle técnico na execução contratual.

1.3 Em síntese, a aquisição consorciada do concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C apresenta-se como uma solução técnica, normativa e economicamente vantajosa, garantindo a padronização das especificações, a redução de custos e o atendimento eficiente das demandas municipais, com observância integral aos parâmetros legais e às boas práticas de gestão pública.

1.4 Diante disso, a consolidação da demanda por meio de um Registro de Preços sob gestão do CIMBASP permitirá a otimização dos processos de contratação e a padronização das aquisições de CBUQ entre os municípios consorciados, assegurando conformidade técnica, eficiência administrativa e racionalização de custos.

1.5 – Da manifestação formal da demanda

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

1.5.1 Após a elaboração preliminar deste Estudo Técnico, o CIMBASP promoveu a divulgação da Intenção de Registro de Preços aos Municípios Consorciados, com o objetivo de identificar e consolidar as necessidades efetivas dos entes interessados na futura contratação.

Em resposta à manifestação promovida, apresentaram suas demandas os Municípios de Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, cujas manifestações integram a instrução do presente processo e constituem a base para a consolidação dos quantitativos estimados da contratação.

1.5.1.1 As informações encaminhadas pelos Municípios foram analisadas e consolidadas pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, considerando os itens, unidades de medida e quantitativos informados, passando tais dados a compor a estimativa da demanda regional objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

1.6 Da origem dos recursos e da utilização dos materiais: Os materiais objeto da presente contratação poderão ser utilizados pelos Municípios Consorciados, participantes, para a execução de obras e intervenções de infraestrutura viária, conforme suas respectivas necessidades administrativas e planejamento de obras, podendo as despesas decorrentes das futuras aquisições ser custeadas com recursos próprios dos Municípios, recursos provenientes de convênios estaduais ou federais, transferências especiais, operações de crédito e emendas parlamentares, observadas, em cada caso, as condições, finalidades e demais exigências estabelecidas na legislação e nos respectivos instrumentos de transferência ou financiamento.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, legais e operacionais aplicáveis ao fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C, assegurando que os materiais disponibilizados atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas no instrumento convocatório. Essa observância garantirá a adequação técnica, a segurança estrutural e a efetividade das soluções de engenharia a serem implementadas pelos municípios consorciados, promovendo maior durabilidade e desempenho nas obras públicas.

2.2 São requisitos da contratação:

2.2.1. Conformidade com Normas Técnicas Vigentes:

a) Atendimento integral às necessidades dos municípios consorciados na aquisição de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C, observando rigorosamente os requisitos técnicos, legais e operacionais definidos pelo Consórcio

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, de forma a garantir qualidade, segurança e economicidade nas contratações.

b) Observância obrigatória das normas técnicas da ABNT/NBR, e demais aplicáveis ao concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C.

2.2.2 O material deverá apresentar características físicas e mecânicas compatíveis com sua aplicação, incluindo composição granulométrica, teor de ligante, temperatura, homogeneidade e demais parâmetros definidos pelas normas técnicas aplicáveis. Conforme especificado nas ordens de fornecimento de cada município.

2.2.2.1 Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir das manifestações formais de demanda encaminhadas pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços e consolidados pelo CIMBASP, constituindo estimativa global para fins de planejamento da contratação, sem garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.2.3 A dosagem, transporte e lançamento deverão ser realizados com controle tecnológico adequado, assegurando homogeneidade, trabalhabilidade e resistência.

2.2.4 O fornecimento deverá ser acompanhado de documentação técnica comprobatória de qualidade, incluindo boletins de ensaio, certificados de origem e laudos laboratoriais quando aplicável.

2.2.5 A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir estrutura logística e operacional compatível com o volume demandado e com a distância de transporte até as frentes de obra dos municípios consorciados.

2.3. Requisitos Operacionais

2.3.1 O concreto betuminoso usinado quente deverá ser produzido em usina própria para mistura e aquecimento do material devidamente licenciada e registrada nos órgãos competentes.

2.3.2 O transporte deverá ser realizado pelos municípios através de caminhões báscula, respeitando o tempo máximo de descarga previsto em norma.

2.3.3 A contratada deverá garantir fornecimento contínuo, conforme cronograma das obras municipais, atendendo às solicitações de entrega com antecedência mínima de 24 horas.

2.3.4 Deverão ser observadas as condições de segurança e meio ambiente durante todo o processo de transporte, descarga e aplicação.

2.3.5 A disponibilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C ocorrerá mediante solicitação formal emitida pelo Município Consorciado, observados os quantitativos, datas e horários previamente estabelecidos para retirada junto à unidade fornecedora. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, do boletim de controle tecnológico e/ou relatório de produção, quando aplicável, contendo, no mínimo, a identificação do

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

material fornecido, data e horário de usinagem, temperatura de aplicação, quantitativo entregue, identificação do veículo transportador, bem como dos demais documentos exigidos pelas normas técnicas e pelo instrumento convocatório, de forma a possibilitar a conferência, o recebimento e a fiscalização da execução contratual.

2.3.5.1 Os resultados dos ensaios de controle tecnológico do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), realizados em conformidade com as especificações do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, contemplando os parâmetros de composição, desempenho e qualidade da mistura asfáltica, deverão ser encaminhados ao Município Consorciado, devidamente vinculados à correspondente Nota Fiscal e ao comprovante de entrega, de forma a permitir a rastreabilidade do material fornecido e a comprovação do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos no instrumento convocatório e na contratação.,

2.3.5.1.1 Os resultados dos ensaios de controle tecnológico deverão ser disponibilizados ao Município Consorciado em prazo compatível com a natureza dos ensaios realizados, preferencialmente antes da utilização definitiva do material, ou no prazo máximo definido no instrumento convocatório, assegurada a rastreabilidade do lote fornecido.

2.4. Requisitos de Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

2.4.1 A contratada deverá garantir a qualidade do concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C fornecidos, responsabilizando-se pela conformidade com os parâmetros de resistência e desempenho especificados.

2.4.2 Poderão ser exigidos pelo fiscal, do município contratante, ensaios de controle tecnológico, realizados por laboratório tecnicamente habilitado e com capacidade comprovada para realização dos ensaios exigidos pelas normas aplicáveis, para comprovar o atendimento às normas ABNT.

2.4.2.1 Em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir o material, ou refazer o serviço, ou arcar com reforços pertinentes, ou indenizar, sem ônus adicional aos municípios contratantes.

2.4.2.2 Ficará a cargo da empresa fornecedora, os custos pertinentes aos laudos do ensaio de controle tecnológico.

2.4.3 O fiscal do contrato designado pelo município consorciado realizará vistoria técnica e ateste de conformidade, antes da aceitação definitiva dos fornecimentos.

2.5. Requisitos Legais e Administrativos

2.5.1 A contratação seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

2.5.2 Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à contratação compartilhada pelos municípios consorciados, com o CIMBASP como órgão gerenciador.

2.5.3 O contrato decorrente da ata poderá ser utilizado pelos municípios consorciados participantes e futuros aderentes, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.5.4 As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica operacional e atestados de desempenho compatíveis, conforme exigências do Termo de Referência anexo ao edital.

2.6 Utilização de especificações técnicas consolidadas no mercado de aquisição de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C, tendo como base de preços a planilha referencial SINAPI (sem desoneração 2026/03) e SUDECAP (sem desoneração 2026/01)[1]

2.6.1 Eficiência administrativa:

a) Possibilidade de contratação descentralizada pelos municípios consorciados, mediante participação na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP.

b) Redução da fragmentação das aquisições e dos custos operacionais, com ganho de escala.

2.6.2 Capacidade técnica e operacional dos fornecedores:

a) A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de fornecimento compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

- Que o licitante já forneceu concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C de características semelhantes em m³ ou tonelada;
- Registro no CREA/CAU, da empresa e do responsável técnico (engenheiro civil);

c) Considerando que o objeto da licitação se destina ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP, os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica, infraestrutura física, logística e operacional compatíveis com a execução descentralizada e contínua do fornecimento de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica

[1]SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013. É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
SUDECAP - Sistema oficial de custos de engenharia da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte, utilizado como referência para composições de custos, insumos e serviços de engenharia..

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

ligante RR1C, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento, a qualidade do produto e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

- Central dosadora (usina) licenciada junto aos órgãos competentes, com capacidade de produção compatível com a demanda estimada do conjunto dos municípios consorciados capacidade compatível com a demanda estimada, podendo ser exigida a apresentação de relatório técnico de capacidade produtiva;
- Declaração de viabilidade logística, contendo a identificação da usina de produção, a área de atendimento, as distâncias aproximadas até os Municípios Consorciados e a estrutura operacional disponível, declarando que o transporte e a entrega do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) serão realizados em condições que garantam a manutenção de suas características técnicas, observando os limites de tempo, temperatura e demais requisitos previstos nas normas do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.
- Laboratório próprio ou terceirizado para controle tecnológico do concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C, apto a realizar ensaios compatíveis, conforme as normas ABNT aplicáveis;
- Equipe técnica qualificada, com engenheiro civil responsável e operadores devidamente treinados para a produção;
- Licenças ambientais, sanitárias e de funcionamento válidas, emitidas pelos órgãos competentes, comprovando a regularidade da operação da central dosadora

2.7 Requisitos da localização da usina produtora e das condições de transporte do CBUQ

2.7.1 O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ deverá ser produzido em usina fixa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, dotada de estrutura adequada para produção, controle tecnológico e disponibilização do material conforme as especificações técnicas aplicáveis.

2.7.2 Considerando as características do CBUQ, especialmente a necessidade de manutenção da temperatura, homogeneidade e trabalhabilidade da mistura até o momento da aplicação, a localização da unidade produtora deverá ser compatível com as condições técnicas necessárias ao transporte do material.

2.7.3 O tempo decorrido entre a produção da mistura asfáltica e sua aplicação deverá observar o limite técnico recomendado de até 2 (duas) horas, de modo a preservar as características físicas e mecânicas do produto, garantindo a qualidade e o desempenho esperado dos serviços de pavimentação.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

2.7.4 Ressalta-se que a exigência possui caráter eminentemente técnico e operacional, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre das características próprias do material e da necessidade de atendimento às normas técnicas de pavimentação aplicáveis.

2.7.5 A análise da abrangência logística foi realizada considerando a localização dos municípios consorciados integrantes do CIMBASP, conforme demonstrado no Mapa Logístico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, contendo a representação das distâncias e estimativas de deslocamento entre os municípios e potenciais unidades produtoras.

2.8 Justificativa das parcelas de maior relevância técnica e econômica

2.8.1 Para fins de definição dos requisitos de qualificação técnica da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise das características técnicas, quantitativas e econômicas dos itens que compõem o objeto, identificando-se como parcela de maior relevância técnica e econômica o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

2.8.2 A definição do CBUQ como parcela de maior relevância decorre de sua predominância quantitativa e financeira no conjunto da contratação, bem como da maior complexidade operacional envolvida em sua produção, controle tecnológico, manutenção das características da mistura asfáltica e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.

2.8.3 O CBUQ consiste em material produzido em usina específica, cuja qualidade final depende do adequado controle dos agregados minerais, teor e características do ligante asfáltico, temperatura de produção, homogeneidade da mistura e condições de armazenamento e disponibilização para retirada, sendo indispensável que o fornecedor possua experiência compatível para garantir o desempenho esperado do material.

2.8.4 Embora a Emulsão Asfáltica RR-1C também integre a solução contratada e possua relevância para os serviços de pavimentação, suas características de fornecimento apresentam menor complexidade operacional quando comparadas ao processo produtivo e controle tecnológico exigidos para o CBUQ.

2.8.5 Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica será direcionada à parcela de maior relevância identificada, limitada aos quantitativos necessários e proporcionais ao objeto, observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do certame.

2.9 Da parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

2.9.1 Para fins de definição dos requisitos de qualificação técnica da futura contratação, considera-se como parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa C, com CAP 30/45, correspondente ao Item 2 da planilha.

2.9.2 A definição dessa parcela decorre de sua representatividade econômica no objeto, uma vez que o CBUQ Faixa C – CAP 30/45 corresponde a mais de 70% do valor estimado da contratação, constituindo-se na parcela de maior valor significativo dentre os materiais que compõem o objeto.

2.9.3 A escolha dessa parcela como referência para a comprovação da capacidade técnico-operacional mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, considerando que o fornecimento de CBUQ envolve processo produtivo tecnicamente especializado, controle dos materiais componentes, dosagem, temperatura de produção e controle da qualidade da mistura, sendo necessária a demonstração de experiência anterior compatível com o objeto.

2.9.4 A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vinculação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e à vedação de exigências que comprometam indevidamente a competitividade do certame.

2.9.5 As condições, quantitativos e documentos necessários à comprovação da qualificação técnica serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. ESTUDOS REALIZADOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a identificação da solução mais adequada à aquisição de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C, procedeu-se à pesquisa nas Tabelas Oficiais da SINAPI (sem desoneração 2026/03) e SUDECAP (sem desoneração 2026/01) [1], que apresentou descrições técnicas e composições de custos compatíveis com a natureza e a complexidade das aquisições demandadas, além de refletir melhor as dos municípios consorciados.

a) Solução 1 – Contratações isoladas por cada município

Vantagens: permite maior autonomia de cada município para definir, de forma individual, as especificações e quantidades a serem contratadas.

Desvantagens: dificuldade na padronização dos itens, comprometendo a uniformidade técnica dos projetos de engenharia, menor poder de negociação e, consequentemente, preços menos vantajosos, risco de inadequação normativa devido à falta de apoio técnico especializado em alguns municípios e ainda o risco com fornecedores desqualificados.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

b) Solução 2 - Registro de Preços sob gestão do CIMBASP

Vantagens: A centralização do processo licitatório pelo consórcio proporciona redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão das contratações públicas, permitindo ganhos de escala e consequente obtenção de preços mais vantajosos. O modelo consorciado ainda garante o fornecimento de padronização nos itens adquiridos. Além disso, o Registro de Preços compartilhado possibilita maior agilidade na contratação pelos municípios participantes, com atendimento simultâneo das demandas locais, preservando, contudo, a autonomia administrativa de cada ente consorciado.

Desvantagens: A principal limitação decorre da dependência da gestão consorciada para a condução do procedimento licitatório, o que exige maior articulação e alinhamento administrativo entre os municípios e o consórcio, especialmente nas etapas de planejamento, formalização das demandas e execução contratual.

3.2 Solução Escolhida: diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada para atender à demanda dos municípios consorciados consiste na implantação de um Registro de Preços (Solução 2), sob gestão do CIMBASP. Essa escolha se mostra vantajosa porque permite a padronização técnica das aquisições de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C, assegurando conformidade integral com as normas ABNT/NBR. A centralização do processo pelo consórcio possibilitará que os itens sejam previamente definidos e homologados com base em especificações técnicas uniformes, evitando disparidades entre municípios e garantindo maior qualidade e segurança na execução das obras de engenharia.

3.3 Além disso, a realização de um único certame substitui a necessidade de múltiplos processos isolados em cada município, proporcionando significativa eficiência administrativa e ganhos de escala que repercutem na obtenção de preços mais competitivos e prazos de entrega mais favoráveis. Esse modelo de contratação também assegura maior agilidade, uma vez que os municípios poderão utilizar imediatamente a Ata de Registro de Preços para atender suas demandas específicas, sem a necessidade de instaurar novos procedimentos licitatórios.

3.4 Ressalte-se que, mesmo com a centralização do processo, a autonomia de cada município permanece preservada, já que cada ente poderá definir quando, quanto e de qual fornecedor contratar, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

3.5 A adoção do SRP fortalece a segurança jurídica e a transparência do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que aprimora a governança e o controle das contratações públicas. Além dos ganhos técnicos e administrativos, a solução escolhida tem um impacto social significativo, pois permite a rápida adequação das obras de infraestrutura públicas municipais, ampliando a proteção tanto da população quanto do patrimônio público. Nesse sentido, inclui-se a contratação para aquisição, assegurando total conformidade com as normas ABNT/NBR e demais normas pertinentes.

Forma de Contratação

3.6 Considerando que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a Emulsão Asfáltica Ligante RR-1C constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da ABNT, DNIT, DER e demais referências técnicas aplicáveis, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Portaria CIMBASP nº 019/2023. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, composto pelos itens de CBUQ Binder, CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C, tendo como referência a planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI (sem desoneração – 06/2025) e SUDECAP (sem desoneração – 01/2026).

3.6.1 Essa modelagem assegura ampla competitividade, possibilitando a participação de diversos fornecedores especializados, garantindo melhores condições de preço e qualidade, além de maior segurança jurídica e transparência ao processo licitatório.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigatórias
Técnico	Fornecimento de concreto betuminoso usinado quente e emulsão asfáltica ligante RR1C fora das especificações técnicas exigidas.	Média	Alto	Exigir laudos laboratoriais atualizados e ensaios; realizar fiscalização técnica no recebimento.
Operacional	Atrasos no fornecimento do CBUQ, comprometendo o cronograma das obras municipais.	Média	Alto	Exigir cronograma de atendimento, aplicar penalidades em caso de atraso e realizar monitoramento contínuo pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Legal / Normativo	Descumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR e correlatas).	Baixa	Alto	Inserir cláusulas de conformidade normativa obrigatória; revisar e validar todos os laudos conforme padrões da ABNT e normas vigentes.
Econômico/ Financeiro	Oscilação de preços de insumos (cimento, brita, areia) durante a vigência da ata, comprometendo o equilíbrio econômico.	Médio	Médio	Definir validade da ata conforme art. 82 da Lei 14.133/2021 e prever revisão de preços mediante justificativa técnica.
Ambiental	Operação de usina asfálticas sem as devidas licenças ambientais ou com pendências legais.	Baixa	Alto	Exigir apresentação de licenças ambientais válidas (LAS, LO, CADRI, entre outras) e comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes.
Institucional/ de Gestão	Falhas na comunicação entre CIMBASP e munic. consorciados, gerando retrabalho ou sobreposição de demandas.	Média	Médio	Implementar plano de governança, fluxo formal de comunicação e designar responsáveis técnicos locais.
Padronização Técnica	Especificações divergentes entre municípios, comprometendo a uniformidade dos aquisição.	Alto	Alto	Padronizar os itens pelo CIMBASP com apoio técnico da AMBASP; adotar normas ABNT/NBR e tabelas referenciais para fornecimento de infraestrutura.
Participação no Certame	Desinteresse ou baixa adesão de fornecedores.	Médio	Médio	Ampla divulgação do edital; definição de itens que atendam às demandas regionais; estímulo à participação de empresas locais.
Execução Contratual	Execução inadequada dos fornecimentos contratados.	Alto	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e acompanhamento contínuo dos municípios e do CIMBASP; aplicar garantias contratuais e penalizações quando cabível.
Alterações Normativas	Modificações em legislações técnicas.	Baixo	Baixo	Monitorar continuamente as normas aplicáveis e prever flexibilidade contratual para adequações.
Orçamentário	Falta de dotação nos municípios para adesão à ata de registro de preços.	Médio	Médio	Realizar planejamento prévio das demandas, compatibilizar com as leis orçamentárias e prever dotação plurianual.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

5.1 O levantamento preliminar de custos foi elaborado pela equipe técnica da AMBASP, com base nas referências oficiais e a identificação das demandas de aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C foi realizada considerando o histórico de projetos

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

executados e as particularidades técnicas e operacionais de cada localidade. Após a divulgação da Intenção de Registro de Preços e o recebimento das manifestações formais de demanda, conforme as necessidades informadas pelos Municípios participantes, procedendo-se à consolidação da demanda efetivamente manifestada para fins de planejamento da presente contratação.

5.2 Durante a fase de levantamento, verificou-se a inexistência de parâmetros específicos para todos os itens na base SINAPI[1], razão pela qual se adotou também como referência a tabela oficial da SUDECAP[1] reconhecida por apresentar valores atualizados e metodologia compatível com a execução de obras e fornecimento públicos. A utilização da SUDECAP como referência complementar observa a previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 quanto à utilização de sistemas referenciais oficiais ou adequados ao objeto contratado.

5.3 O quantitativo e valor estimado da contratação foi apurado a partir da consolidação das manifestações de demanda encaminhadas pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços, considerando os quantitativos informados para cada item e os respectivos preços unitários referenciais adotados pela equipe técnica responsável pela elaboração da planilha orçamentária, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	6170	R$ 688,31	R$ 4.246.872,70
2	00034770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	24320	R$ 769,99	R$ 18.726.156,80
3	68.09.20	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	593,5	R$ 2.842,44	R$ 1.686.988,14
						Total	**R$ 24.660.017,64**

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

5.3.1 A consolidação da demanda contempla os Municípios de Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

5.3.1.1 Os municípios participantes do presente processo, apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	*335,587 km²*	*47,48 hab/km²*	*0,91%*	*9,87%*	*15.935*
2	CARMO DA CACHOEIRA	*506,333 km²*	*22,81 hab/km²*	*0,63%*	*6,59%*	*11.547*
3	CARVALHÓPOLIS	*81,101 km²*	*41,20 hab/km²*	*0,00%*	*4,12%*	*3.341*
4	COQUEIRAL	*296,163 km²*	*30,47 hab/km²*	*-0,29%*	*1,59%*	*9.023*
5	MONSENHOR PAULO	*216,540 km²*	*38,51 hab/km²*	*0,22%*	*3,12%*	*8.340*
6	SANTANA DA VARGEM	*172,444 km²*	*38,80 hab/km²*	*-0,82%*	*1,19%*	*6.691*
7	SÃO BENTO ABADE	*80,403 km²*	*58,62 hab/km²*	*0,29%*	*2,95%*	*4.713*
8	VARGINHA	*395,396 km²*	*345,14 hab/km²*	*0,87%*	*34,95%*	*134.477*

5.4 Estimativa e Quantitativo

5.4.1 A planilha orçamentaria foi elaborada pela equipe técnica de engenharia da AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, por força do pactuado na cláusula trigésima do contrato de consórcio e art. 25 do Estatuto da AMBASP, bem como em termos de parceria firmada entre AMBASP x CIMBASP

5.4.2 Os quantitativos e valores estimados da contratação foram definidos com base nas demandas formalmente manifestadas pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços e posteriormente consolidadas pelo CIMBASP, conforme documentação constante dos autos. Os quantitativos consolidados representam a estimativa de consumo dos Municípios para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

5.4.2.1 Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pelo Município ou pelo CIMBASP. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pelo Município ou pelo CIMBASP, ficando as futuras contratações condicionadas à existência da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e demais requisitos legais aplicáveis.

5.4.3 A consolidação dos quantitativos foi realizada mediante o agrupamento das quantidades informadas individualmente pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Preços, observando-se a correspondência entre os itens, unidades de medida e especificações técnicas constantes da documentação encaminhada pelos entes. O quantitativo total estimado para cada item corresponde à soma das demandas individuais formalmente apresentadas pelos Municípios participantes.

5.4.4 – Valor estimado da contratação

Com base nos quantitativos consolidados e nos preços unitários referenciais adotados para cada item, o valor estimado global da contratação corresponde a R$ 24.660.017,64 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos) conforme demonstrado na planilha orçamentária deste Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Para definição da solução logística, foram consideradas as características regionais dos municípios integrantes do CIMBASP, avaliando-se a possibilidade de atendimento conjunto por fornecedores capazes de disponibilizar o material dentro das condições técnicas necessárias, especialmente quanto ao tempo de deslocamento compatível com a manutenção da qualidade do CBUQ.

5.5.1 O levantamento considerou o atendimento regionalizado dos municípios consorciados, buscando equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade operacional.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Importância da licitação - A presente licitação reveste-se de elevada relevância técnica e administrativa, uma vez que possibilita ganhos de economia de escala, padronização de procedimentos, atendimento as normas e especificações técnicas e redução de custos operacionais para os municípios consorciados, gerando benefícios diretos ao erário público. A gestão compartilhada para aquisições por meio do CIMBASP propicia maior eficiência e racionalização dos processos de contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

6.2 Situação de mercado- O mercado regional de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C caracteriza-se por uma oferta limitada de fornecedores e por diferenças significativas de preços entre localidades, em razão da distância das usinas e dos custos logísticos envolvidos. Em municípios menores, muitas vezes a inexistência de fornecedores locais. Assim, a licitação consorciada representa uma alternativa estratégica, permitindo ganhos de escala, melhores

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

condições comerciais e garantia de qualidade padronizada conforme as normas ABNT/NBR aplicáveis.

6.3 Utilidade Pública e Impacto Regional- O fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR-1C é essencial para a execução de obras públicas, como pavimentações, reformas estruturais, operações tapa-buraco e demais intervenções de manutenção viária. A presente contratação apresenta abrangência regional, tendo recebido manifestação formal de demanda dos Municípios de Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, promovendo integração técnica, fortalecimento da gestão pública regionalizada e otimização dos recursos financeiros., com reflexos positivos na execução de obras públicas de maior durabilidade e segurança estrutural.

6.4 Continuidade e eficiência dos fornecimentos públicos- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilitará o atendimento contínuo e imediato às demandas dos municípios, evitando paralisações de obras por falta de insumos. O modelo consorciado permite ainda o atendimento compartilhado das demandas locais, preservando a autonomia orçamentária e decisória de cada ente municipal, que poderá utilizar da Ata conforme suas necessidades e disponibilidade de recursos.

6.5 Eficiência Econômica e Administrativa- O certame busca promover redução de custos, padronização técnica e otimização dos recursos humanos e administrativos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob gestão do CIMBASP, elimina a duplicidade de licitações, reduz despesas administrativas e viabiliza contratações mais vantajosas. A economia de escala obtida por meio do processo de compra compartilhada permite melhores condições comerciais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.6 Sustentabilidade - A contratação consorciada favorece a sustentabilidade administrativa e ambiental, ao reduzir desperdícios de insumos, racionalizar o transporte e minimizar impactos ambientais. Além disso, promove o uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C com controle tecnológico e rastreabilidade, reduzindo retrabalhos e o consumo excessivo de recursos naturais.

6.7 Eficiência Econômica e Administrativa: A contratação consorciada para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C representa uma solução

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

administrativa moderna e racional, voltada à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento da gestão intermunicipal. A centralização do processo licitatório pelo CIMBASP reduz custos administrativos e operacionais, evitando a duplicidade de procedimentos e o dispêndio de tempo e pessoal em múltiplas licitações municipais. Sob o aspecto econômico, o modelo consorciado permite ganhos de escala, ampliando o poder de negociação junto aos fornecedores e obtendo preços unitários mais vantajosos. A adoção de especificações padronizadas também contribui para a redução de desperdícios, melhoria da qualidade técnica e aumento da durabilidade das obras públicas, o que resulta em menor necessidade de manutenção e, consequentemente, em melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

6.9 Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se essencial para a adequada execução das políticas públicas de infraestrutura, garantindo conformidade técnica e legal, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo. O modelo consorciado de Registro de Preços, sob gestão do CIMBASP, consolida-se como uma estratégia de gestão integrada, transparente e sustentável, que promove o uso racional dos recursos públicos e fortalece a capacidade técnica dos municípios. Além disso, assegura planejamento conjunto, agilidade nas futuras contratações e previsibilidade orçamentária, preservando a autonomia de cada ente consorciado para realizar suas aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade financeira. Dessa forma, a iniciativa reforça a eficiência econômica e administrativa da gestão pública municipal e regional, em plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Em síntese, trata-se de uma contratação tecnicamente fundamentada, economicamente vantajosa e socialmente relevante, que assegura padronização, qualidade e sustentabilidade nas obras públicas dos municípios integrantes do CIMBASP.

6.10 – Da possibilidade de adesão dos Municípios Consorciados não participantes:

6.10.1 Os Municípios Consorciados que não tenham apresentado manifestação de demanda no procedimento de Intenção de Registro de Preços não integrarão a Ata de Registro de Preços na condição de participantes desta contratação.

6.10.1.1 Sem prejuízo disso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Municípios Consorciados não participantes poderão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e da Portaria 19/23 do CIMBASP que trata do SRP em âmbito

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

consorcial, solicitar adesão à Ata na condição de órgão ou entidade não participante, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.10.1.2 A eventual adesão dependerá, entre outros requisitos, da demonstração da vantagem da adesão, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, bem como da observância dos limites quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PREVISTA

7.1 Com a implantação do Registro de Preços para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C, espera-se alcançar os seguintes resultados e benefícios operacionais:

7.1.1 Padronização Técnica do Fornecimento - que garantirá a uniformização das aquisições. Essa medida proporcionará garantia de qualidade uniforme do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C, atendendo às normas da ABNT e aos requisitos técnicos definidos pela equipe de engenharia

7.1.2 Racionalização dos Processos de Aquisição- a adoção do registro de preços elimina a necessidade de realização de múltiplas licitações em cada município, reduzindo significativamente o tempo gasto com trâmites administrativos e custos operacionais. A centralização do procedimento no âmbito do consórcio proporciona economia de recursos humanos e financeiros, garantindo maior celeridade nas contratações.

7.1.3 A Economia de Escala - A consolidação das demandas formalmente manifestadas pelos Municípios Consorciados em um único processo licitatório permite reunir os quantitativos estimados de consumo regional, ampliando o poder de negociação da Administração e criando condições para a obtenção de preços mais competitivos, sem prejuízo do caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preços. Essa prática favorece a redução de custos unitários, otimizando os recursos públicos e ampliando o alcance dos investimentos em infraestrutura.

7.1.4 Agilidade nas Contratações e na Execução das Obras - Com o registro de preços vigente, os municípios poderão emitir autorizações de fornecimento conforme suas necessidades e cronogramas, sem necessidade de nova licitação. Isso proporciona resposta imediata às demandas emergenciais e planejadas, evitando atrasos nas obras e melhorando a gestão do tempo.

7.1.5 Planejamento Orçamentário e Previsibilidade de Custos - A existência de valores registrados possibilita aos municípios planejar e executar suas obras com base em custos previamente definidos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Essa previsibilidade orçamentária fortalece o planejamento financeiro municipal, reduz o risco de desequilíbrios contratuais e assegura maior controle da despesa pública.

7.1.6 Sustentabilidade e Gestão Integrada - O modelo consorciado promove o uso racional de recursos públicos, reduz a duplicidade de processos e incentiva a cooperação entre os entes municipais. Essa integração fortalece a governança consorcial e contribui para práticas administrativas sustentáveis e transparentes.

7.1.7 Fortalecimento da Capacidade Técnica Municipal- Os Municípios Consorciados poderão, de forma facultativa, contar com o suporte técnico especializado disponibilizado pelo CIMBASP, por meio da parceria institucional firmada com a AMBASP, enquanto vigente o Termo de Parceria entre as entidades, que dispõe de equipe técnica multidisciplinar, inclusive profissionais da área de engenharia. Esse apoio poderá ocorrer por meio de assessoramento e consultoria técnica, especialmente para esclarecimento de dúvidas e orientação dos Municípios quanto à utilização dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços e às questões técnicas relacionadas às respectivas contratações, obras e serviços de pavimentação. A disponibilização dessa estrutura técnica compartilhada visa ampliar a capacidade administrativa dos Municípios Consorciados, proporcionando maior segurança técnica, padronização dos procedimentos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da autonomia e da responsabilidade administrativa de cada ente consorciado quanto à utilização desse suporte.

7.1.8 Melhoria da Qualidade e Durabilidade das Obras Públicas -O fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C de qualidade controlada assegura melhores resultados estruturais e maior vida útil das obras públicas municipais. Isso reduz custos de manutenção, amplia a segurança das edificações e contribui diretamente para a qualidade de vida da população.

7.1.9 Transparência e Controle Social- O sistema de registro de preços permite o acompanhamento dos processos de contratação e fornecimento por todos os municípios consorciados, fortalecendo a transparência administrativa e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

7.2 A solução prevista consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de fornecedor especializado para produção e disponibilização de CBUQ e fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C, cabendo ao município consorciado realizar a retirada do material diretamente na unidade fornecedora.

7.2.1 A adoção desse modelo visa proporcionar maior economicidade, permitindo aos municípios integrantes do CIMBASP acesso a preços uniformizados, mantendo a autonomia operacional quanto à programação da retirada e aplicação do material.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

7.2.2 A definição da localização das unidades produtoras deverá observar a compatibilidade logística necessária para preservação da qualidade do CBUQ, especialmente quanto ao controle de temperatura e tempo máximo recomendado entre produção e aplicação, conforme demonstrado no mapa logístico integrante deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, nas especificações Binder com CAP 50/70 e Faixa C com CAP 30/45, bem como de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, insumos empregados na execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica pelos Municípios Consorciados ao CIMBASP.

8.2. Embora os materiais possuam aplicações específicas e possam, em tese, ser adquiridos isoladamente, integram o conjunto de insumos normalmente utilizados na execução das intervenções de pavimentação asfáltica. A utilização conjunta desses materiais é prática recorrente nas obras municipais, razão pela qual sua contratação em lote único favorece o planejamento das aquisições, a padronização dos insumos e a uniformidade técnica das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. A análise foi realizada considerando, ainda, os quantitativos consolidados a partir das manifestações formais de demanda dos Municípios participantes, os quais evidenciam a existência de demanda regional suficiente para estruturar a contratação conjunta, sem prejuízo da avaliação da competitividade do mercado fornecedor.

8.3. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e não implicar prejuízo ao conjunto da contratação. Após análise das características do objeto, da forma de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das peculiaridades das demandas dos Municípios Consorciados, concluiu-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração.

8.4. **Justificativa técnica**

8.4.1. O fornecimento conjunto dos insumos amplia a padronização dos materiais disponibilizados aos Municípios Consorciados, favorecendo a uniformidade das especificações técnicas adotadas nas obras de pavimentação e facilitando o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.4.2. A contratação integrada também fortalece a rastreabilidade dos materiais empregados e simplifica a apuração de responsabilidades em eventuais inconformidades verificadas durante a execução das obras. A existência de fornecedor único reduz conflitos decorrentes da atribuição de responsabilidades entre diferentes empresas quanto à qualidade, conformidade e compatibilidade dos insumos utilizados.

8.5. **Justificativa administrativa**

8.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CIMBASP e poderá ser utilizada por diversos Municípios Consorciados durante toda a sua vigência, mediante contratações independentes e conforme suas necessidades.

8.5.2. A fragmentação do objeto entre diversos fornecedores ampliaria significativamente a complexidade da gestão administrativa da Ata, exigindo controles individualizados de saldos, vigências, revisões de preços, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicações de sanções, notificações, fiscalizações e demais procedimentos inerentes à execução contratual de cada fornecedor registrado.

8.5.3. A contratação por lote único reduz essa complexidade administrativa, racionaliza os procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, simplifica as futuras contratações pelos Municípios Consorciados e contribui para maior eficiência da atuação do órgão gerenciador, em conformidade com a Portaria CIMBASP nº 019/2023.

8.6. **Justificativa econômica**

8.6.1. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens possibilita ganhos de escala, permitindo aos fornecedores diluir custos administrativos, comerciais e operacionais inerentes à contratação, circunstância que tende a refletir em propostas mais competitivas para o conjunto do objeto.

8.6.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá simultaneamente diversos Municípios Consorciados, cujos quantitativos serão demandados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, a contratação integrada proporciona maior previsibilidade operacional ao fornecedor e contribui para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

8.7. **Justificativa concorrencial**

8.7.1. A definição do lote único considerou as características do mercado fornecedor e os quantitativos consolidados decorrentes das manifestações formais dos Municípios Consorciados, verificando-se, por meio do levantamento mercadológico realizado para instrução do processo, a

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento conjunto dos itens e com a demanda regional estimada.

8.7.2. Dessa forma, o agrupamento dos itens não implica restrição indevida à competitividade, preservando a ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto e observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. **Considerações complementares**

8.8.1. A retirada dos materiais será realizada diretamente pelos Municípios Consorciados nas instalações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades. Tal circunstância, entretanto, reforça a conveniência da contratação em lote único, uma vez que os insumos licitados são normalmente empregados de forma integrada nas intervenções de pavimentação asfáltica. A existência de fornecedor único permite que os materiais necessários à execução da obra sejam disponibilizados em um mesmo estabelecimento, reduzindo deslocamentos, custos operacionais com veículos, motoristas e consumo de combustível, racionalizando a logística dos Municípios Consorciados e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.8.2. A concentração do fornecimento em um único estabelecimento também reduz o risco de desencontro entre os insumos necessários à execução das obras. A eventual necessidade de retirada dos materiais em fornecedores distintos pode ocasionar atrasos decorrentes de indisponibilidade de estoque, diferenças de horários de atendimento, falhas logísticas, problemas mecânicos ou intercorrências durante o transporte, comprometendo o cronograma da obra e a sincronização das etapas executivas.

8.8.3. Considerando que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é produzido e aplicado a quente, devendo ser utilizado dentro das condições operacionais previstas nas normas técnicas do DNIT e nas boas práticas de pavimentação, a concentração dos insumos em um único fornecedor contribui para reduzir riscos de perda de temperatura da mistura, paralisação das equipes, mobilizações adicionais de equipamentos e retrabalho, favorecendo a execução contínua das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.8.4 A concentração dos insumos em um único fornecedor permite ao Município planejar uma única operação logística para abastecimento da frente de serviço, reduzindo o tempo improdutivo das equipes, evitando múltiplos deslocamentos para estabelecimentos distintos e contribuindo para que os materiais estejam disponíveis simultaneamente na obra, condição que favorece a continuidade da execução dos serviços e a eficiência operacional da Administração.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.9. Conclusão

8.9.1. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote atende ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem comprometimento da competitividade do certame. A modelagem adotada observa os princípios da eficiência, da economicidade, da padronização, do planejamento, da segurança jurídica, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, além de atender aos objetivos do Sistema de Registro de Preços regulamentado pela Portaria CIMBASP nº 019/2023.

8.10 **Justificativa Técnica da Área de Abrangência Logística**

8.10.1 Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, na modalidade posto usina, cabendo aos Municípios Consorciados promover a retirada dos materiais para utilização imediata nas obras de pavimentação, mostra-se necessária a definição de parâmetros logísticos compatíveis com as características técnicas do objeto.

8.10.2 O CBUQ constitui mistura asfáltica produzida e aplicada a quente, cujas propriedades físicas e mecânicas dependem da manutenção de temperatura adequada entre a usinagem, o transporte e a aplicação, conforme as especificações técnicas do DNIT e as boas práticas da engenharia de pavimentação. Deslocamentos excessivos entre a usina e o local de aplicação aumentam o tempo de transporte, favorecem a perda de temperatura da mistura, dificultam a compactação e podem comprometer o desempenho e a durabilidade do revestimento asfáltico.

8.10.3 Além do aspecto técnico, o fornecimento adotado na modalidade posto usina transfere aos Municípios Consorciados a responsabilidade pela retirada dos materiais. Nessa sistemática, deslocamentos excessivos representam aumento dos custos administrativos e operacionais suportados pelos próprios Municípios, incluindo consumo de combustível, utilização de caminhões, mobilização de motoristas, desgaste da frota e maior tempo improdutivo das equipes responsáveis pela execução das obras.

8.10.4 A área de atuação do CIMBASP compreende os Municípios consorciados relacionados neste Estudo, sendo que, para fins da presente contratação, foram consideradas as manifestações formais de demanda apresentadas por Campanha, Carvalhópolis, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha. Os Municípios de Cordislândia e Ilicínea integram o quadro de Municípios Consorciados do CIMBASP, porém não apresentaram manifestação

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

de demanda para o presente procedimento, não compondo, portanto, os quantitativos consolidados desta contratação.

8.10.5 A análise logística considerou como referência a sede administrativa do CIMBASP, localizada em Varginha/MG, entretanto o critério determinante será a capacidade do fornecedor em atender os municípios consorciados dentro das condições técnicas necessárias à preservação da qualidade do material.

8.10.5.1 Como parâmetro estimativo, verificou-se que fornecedores localizados em distância aproximada de até 80 km apresentam condições adequadas de atendimento.

8.10.5.2 Assim, estabelece-se como parâmetro técnico que a usina de produção esteja localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede administrativa do CIMBASP, localizada no Município de Varginha/MG. Tal critério busca assegurar condições operacionais adequadas para todos os Municípios Consorciados, preservando a qualidade do CBUQ durante o transporte, reduzindo custos logísticos suportados pela Administração Pública, diminuindo o tempo de deslocamento para retirada dos materiais, reduzindo riscos de perda de temperatura da mistura asfáltica e favorecendo a execução contínua das obras de pavimentação.

8.10.6 A definição desse raio não possui caráter restritivo ou direcionador, mas decorre de critérios objetivos de engenharia, logística e economicidade, sendo proporcional às características do objeto, à forma de fornecimento adotada e à área territorial de atuação do CIMBASP.

8.10.7 A pesquisa mercadológica demonstrar a existência de fornecedores aptos ao atendimento dos requisitos estabelecidos para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, considerando as condições técnicas e logísticas necessárias à adequada execução do objeto. Observada a disponibilidade de fornecedores, a localização das unidades produtoras e a capacidade de atendimento aos municípios consorciados, conforme demonstrado no mapa logístico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8.10.8 O levantamento buscou assegurar que os requisitos definidos sejam compatíveis com a realidade do mercado, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

8.10.8 A divisão por itens/lotes considera a natureza dos materiais pretendidos, mantendo-se a possibilidade de ampla participação de fornecedores. Entretanto, em razão das características específicas do CBUQ, especialmente quanto à necessidade de preservação da temperatura e trabalhabilidade da mistura, deverá ser observada a capacidade logística dos fornecedores em atender os municípios consorciados dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A execução do objeto proposto, referente à aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), envolve etapas de produção, transporte e aplicação que podem gerar impactos ambientais indiretos, todos passíveis de controle mediante a adoção de ações preventivas e corretivas adequadas. Entre os principais impactos e medidas de controle, destacam-se:

9.1.1 Geração de resíduos: A utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C pode gerar sobras e resíduos sólidos provenientes do manuseio. Para minimizar esse impacto, será exigido que as quantidades sejam planejadas de forma precisa, evitando excedentes, e todo o descarte deverá obedecer à Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil.

9.1.2 Emissão de Poluentes Atmosféricos: As emissões decorrem principalmente da usinagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Para controlar esse impacto, será exigido que as empresas mantenham suas usinas em boas condições de manutenção e emissão, em conformidade com a legislação e normas vigentes. Também será exigido o fornecimento por usinas licenciadas e localizadas próximas aos municípios consorciados, reduzindo o percurso de transporte e, consequentemente, as emissões de gases poluentes.

9.1.3 Consumo de Recursos Naturais: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é composto por insumos naturais como areia e brita. Para assegurar a sustentabilidade da cadeia produtiva, quando aplicável, deverão ser observadas as regularidades ambientais relativas à origem dos insumos utilizados na produção.

9.1.4. Poluição Sonora e Visual Temporária Durante o transporte e a aplicação do material, especialmente em áreas urbanas, caberá a cada Município, quando da execução das intervenções, adotar as medidas necessárias para minimizar tais impactos, mediante planejamento logístico, definição de rotas e horários adequados para o transporte, utilização da sinalização viária exigida pelas normas de trânsito e de segurança, bem como a implementação das demais medidas de controle ambiental e operacional aplicáveis.

9.1.5. Licenciamento Ambiental: Os fornecedores deverão comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, apresentando, no mínimo:

- Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, para a usina de concreto;
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA (CTF/APP);
- Declaração de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.1.6 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: A adoção do sistema de Registro de Preços consorciado fortalece a gestão ambiental integrada, permitindo que todos os municípios participantes adotem critérios uniformes de controle ambiental e qualidade técnica. Esse modelo reduz riscos de contratações irregulares, promove o uso racional dos recursos públicos e estimula práticas sustentáveis no setor da construção civil regional

9.2 A empresa contratada deverá adotar práticas ambientais preventivas e de controle operacional, assegurando que as entregas estejam em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental vigente.

9.2.1 Gestão de Resíduos e Materiais – O fornecedor deverá adotar as medidas necessárias para o adequado gerenciamento ambiental dos resíduos gerados em seu processo produtivo e nas atividades desenvolvidas em suas instalações, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade. Quanto aos resíduos decorrentes do transporte, da aplicação dos materiais e da execução das obras de pavimentação, a responsabilidade caberá ao respectivo Município Consorciado executor da intervenção, que deverá promover sua gestão e destinação em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte em áreas de preservação permanente, cursos d'água, áreas ambientalmente protegidas ou quaisquer locais não licenciados pelos órgãos competentes.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação fundamenta-se na legislação e normativos a seguir:

10.1.1 Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial as disposições relativas ao planejamento da contratação (art. 23 e 40), às modalidades de licitação (art. 28, e definições do art. 6º) e ao Sistema de Registro de Preços (art. 82 a 86), que disciplina a formação e gestão de atas de registro de preços e a publicação da Intenção de Registro de Preços;

10.2 Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos), que autoriza e disciplina a atuação consorciada para compras e fornecimento de interesse comum dos entes federados, conferindo ao CIMBASP legitimidade jurídica para gerir a Ata de Registro de Preços;

10.3 Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

10.4 Resolução CONAMA nº 307/2002: Gestão e destinação de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 431/2011: Atualiza as diretrizes da Resolução nº 307/2002; Legislação Estadual e Municipal correlata, conforme o local de instalação da usina e destinação de resíduos.

10.4 Normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, além dos princípios constitucionais e administrativos (legalidade, economicidade, eficiência, transparência e isonomia) que orientam a opção pelo SRP, quando técnica e economicamente viável.

10.5 A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá observar os parâmetros técnicos, de qualidade e desempenho estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, especialmente aquelas relacionadas aos materiais constituintes, produção, controle tecnológico e recebimento do produto.

Deverão ser observadas, entre outras aplicáveis:

- DNIT 031/2024-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço;
- ABNT NBR 6560 – Materiais asfálticos – Determinação do ponto de amolecimento;
- ABNT NBR 6576 – Materiais asfálticos – Determinação da penetração;
- ABNT NBR 14950 – Materiais betuminosos – Determinação da viscosidade Saybolt-Furol;
- ABNT NBR 15184 – Materiais betuminosos – Determinação da viscosidade em temperaturas elevadas;
- ABNT NBR 12891 – Dosagem de concreto betuminoso pelo método Marshall;
- ABNT NBR 15087 – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- Normas e especificações técnicas do DNIT aplicáveis aos materiais asfálticos e ao controle tecnológico das misturas asfálticas;
- Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP aplicáveis aos ligantes asfálticos.

10.6 Normas Complementares:

10.6.1 Portarias e Resoluções da Agência Nacional de Mineração (ANM): que regulam a origem e o transporte de agregados minerais (areia e brita);

10.6.2 Normas do DNIT, SINAPI e SUDECAP: utilizadas como base técnica e econômica para elaboração das planilhas de custos referenciais. Especificamente para os itens de CBUQ, foram adotados os Cadernos Técnicos de Composições SINAPI - Asfalto, códigos SINAPI 41965 (CBUQ para Binder, CAP 50/70) e 34770 (CBUQ Faixa C, CAP 30/45), que fundamentam tecnicamente as

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

especificações de materiais, unidades de medida e normas aplicáveis (NBR 6560:2016, NBR 6576:2007, NBR 14950:2003, NBR 12949:1993 e DNIT 031/2024-ES), observada a atualização normativa vigente DNIT 031/2024-ES para os parâmetros de execução e aplicação.

10.7 As entregas de CBUQ deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas correlatas aplicáveis à, garantindo a padronização e a conformidade técnica das atividades contratadas.

10.8 A fundamentação legal da presente contratação sustenta-se em um arcabouço jurídico sólido que garante legalidade, segurança técnica, transparência, eficiência administrativa e conformidade ambiental, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à gestão pública consorciada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à realização do procedimento licitatório, o CIMBASP promoveu a consolidação das manifestações de demanda dos municípios consorciados, por meio do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CIMBASP nº 019/2023, estando os quantitativos e as necessidades dos municípios participantes devidamente consolidados para fins da presente contratação.

11.2 Compete ao CIMBASP, na condição de órgão gerenciador, elaborar os documentos da fase preparatória, conduzir o procedimento licitatório, realizar o julgamento das propostas, promover a homologação do certame e formalizar a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação aplicável e dos normativos internos do Consórcio.

11.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificado o atendimento integral das condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante vencedora, bem como das demais exigências previstas no edital, permanecendo tais condições como requisito para as contratações decorrentes da Ata.

11.4 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, caberá a cada município consorciado participante realizar suas contratações de forma autônoma, observando os quantitativos registrados, e previamente consolidados para cada município a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e as demais disposições constantes da Ata e do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

11.4.1 Antes da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou qualquer outro instrumento destinado à aquisição de itens registrados na Ata de Registro de Preços do CIMBASP, o município consorciado deverá manifestar formalmente seu interesse em utilizar a Ata, observando a sua demanda previamente enviada ao CIMBASP as disposições da Portaria CIMBASP nº 019/2023, do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIMBASP .

11.4.1.1 Como condição prévia à contratação, o município deverá publicar, em seu Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação previsto em lei, o Extrato da Ata de Registro de Preços do CIMBASP, contendo, no mínimo:

a) número do processo licitatório, do pregão eletrônico e da Ata de Registro de Preços;

b) identificação do fornecedor registrado;

c) objeto da Ata de Registro de Preços;

d) prazo de vigência da Ata; e

e) manifestação expressa de que o município utilizará a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP para atender à sua demanda.

11.4.1.2 Após a publicação do extrato, o município deverá encaminhar ao CIMBASP o respectivo comprovante de publicação, para fins de registro, controle administrativo e acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços.

11.4.1.3 Somente após o cumprimento das providências previstas nos itens anteriores poderá o município formalizar a contratação, emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as demais exigências legais e orçamentárias aplicáveis**.**

11.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão precedidas da verificação da existência de dotação orçamentária, da manutenção das condições de habilitação da fornecedora, quando exigido pela legislação, e da observância das competências atribuídas ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria CIMBASP nº 019/2023

12. CONCLUSÃO

12.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de licitação compartilhada sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, revela-se viável, vantajosa e devidamente fundamentada nos aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais. O Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara que o modelo de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo padronização, eficiência administrativa, segurança técnica e otimização dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.2. Verifica-se que a proposta está plenamente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico do CIMBASP, bem como às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005, que regulamentam, respectivamente, as contratações públicas e a gestão consorciada.

12.3. A análise realizada confirma que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá maior agilidade nas contratações, racionalização dos processos licitatórios, economia de escala e atendimento eficiente às demandas dos municípios consorciados, sem comprometer a autonomia orçamentária e operacional de cada ente.

12.4. Conclui-se, portanto, que o objeto proposto — aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR1C — é essencial para o planejamento e execução segura de obras públicas, representando medida estratégica para o fortalecimento da gestão técnica e administrativa municipal.
12.4.1 A viabilidade da contratação foi reforçada pelas manifestações formais de demanda recebidas dos Municípios de Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, cujos quantitativos foram consolidados e incorporados à estimativa da contratação, constituindo a base quantitativa para a estruturação do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Este Estudo Técnico Preliminar, em sua versão consolidada, integra formalmente o processo de planejamento da contratação, incorporando as manifestações de demanda encaminhadas pelos Municípios Consorciados e os respectivos quantitativos consolidados. O documento consolida os fundamentos técnicos, econômicos, logísticos e administrativos que sustentam a solução escolhida e deverá servir de base para a compatibilização e consolidação dos demais documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a planilha orçamentária e o instrumento convocatório.

Varginha/MG, 10 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento Nomeada Pela Portaria nº 012/2026:

João Carlos da Silva Junior	Bruno Beneton de Oliveira	Mariah Adamaris R. Marcondes

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

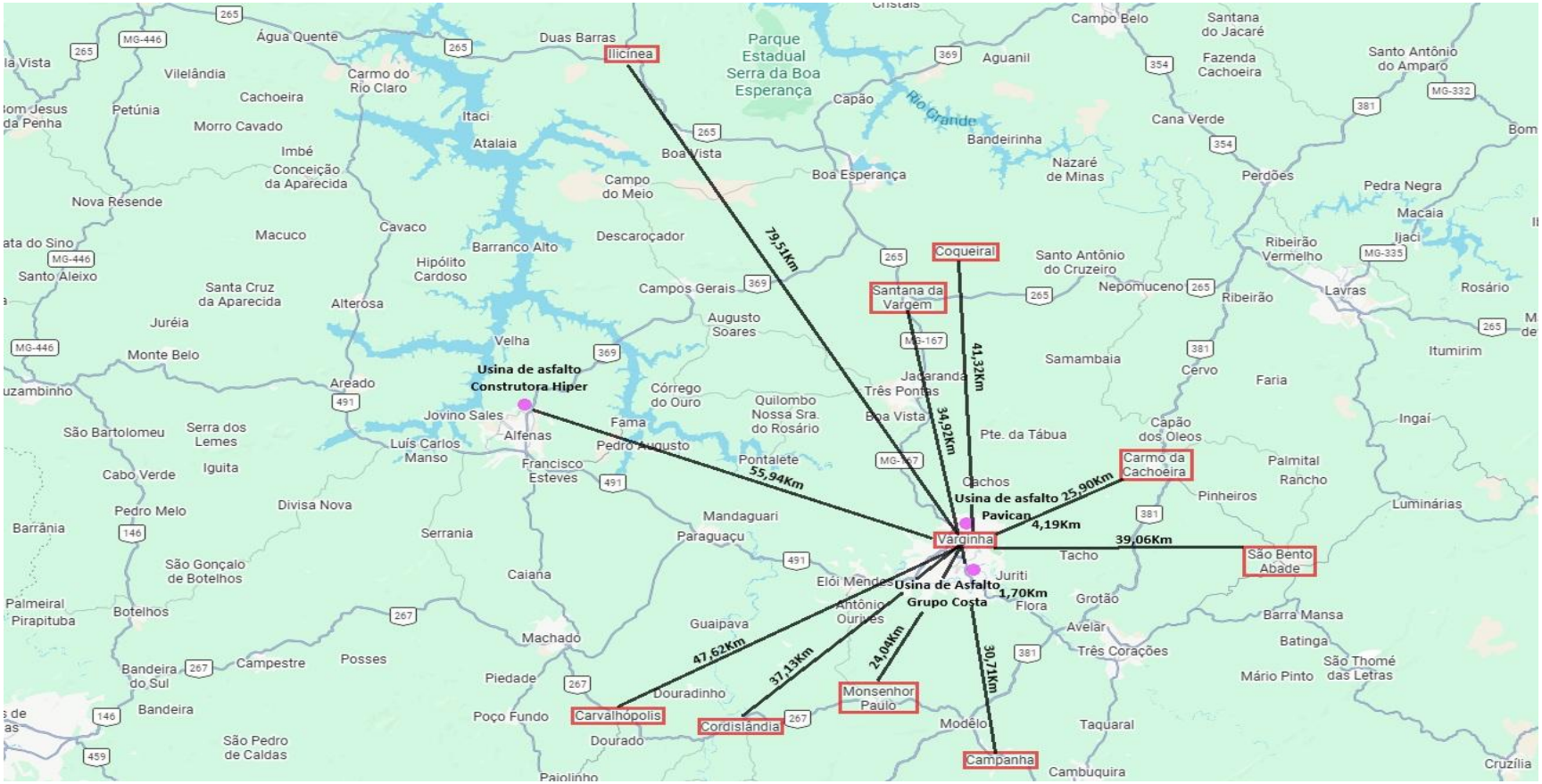
Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ANEXO – MAPA LOGÍSTICO DE ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O presente mapa tem por finalidade demonstrar a análise logística realizada para atendimento dos municípios integrantes do CIMBASP, considerando as distâncias estimadas, rotas de deslocamento e compatibilidade operacional para retirada do CBUQ junto às unidades produtoras.

O documento integra a análise técnica do Estudo Técnico Preliminar e subsidia a definição dos requisitos relacionados à localização das usinas produtoras, visando assegurar que o fornecimento ocorra em condições adequadas de preservação da qualidade do material, sem comprometer a competitividade do procedimento licitatório.



Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$ SEM BDI	PREÇO TOTAL R$ SEM BDI
mar/26	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI-I	T	6170	R$ 688,31	R$ 4.246.872,70
mar/26	34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI-I	T	24320	R$ 769,99	R$ 18.726.156,80
jan/26	68.09.20	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) *Recipiente para transporte será por conta do município requisitante.*	SUDECAP-I	T	593,5	R$ 2.842,44	R$ 1.686.988,14
						TOTAL	**R$ 24.660.017,64**

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO DE Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, inscrito no CNPJ nº 46.125.774/0001-40, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Leonardo Vinhas Ciacci, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicada no PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação, processo administrativo nº XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Binder, CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C para os Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas dos itens licitados, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem::

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

TR								
X	Especificação	*Marca*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

(inserir a planilha orçamentária com a proposta readequada da empresa contratada)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP.

3.2. São municípios participantes do registro de preços: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, Varginha.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os Municípios consorciados ao CIMBASP que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e nas demais normas aplicáveis.:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do CIMBASP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMBASP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMBASP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Município consorciado ao CIMBASP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMBASP.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMBASP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, nas hipóteses de reajuste em sentido estrito, repactuação, quando cabível, e revisão por álea extraordinária, bem como em decorrência de eventual redução dos preços

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis a cada hipótese.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser promovida a revisão por álea extraordinária dos preços registrados, independentemente de previsão no edital, a qualquer momento, desde que comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos incisos I e II do art. 23 da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e no art. 5º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, quando aplicáveis;

6.1.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados por reajuste em sentido estrito ou repactuação, desde que haja previsão expressa no edital e na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

6.1.2.2. No caso do reajuste em sentido estrito, deverão ser observados a contagem da anualidade e o índice previstos no edital e na presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2.1 O reajuste em sentido estrito, quando previsto no edital e na presente Ata de Registro de Preços, será aplicado de ofício pela Administração, mediante a aplicação do índice de correção previsto, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026

6.1.2.3. A repactuação, quando juridicamente cabível ao objeto e expressamente prevista no edital e nesta Ata de Registro de Preços, observará os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

6.1.2.3.1 Aplicar-se-á a preclusão à repactuação quando o fornecedor não solicitar a atualização dos valores antes da data de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

6.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso não haja cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, a prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que prevista a possibilidade de prorrogação no edital e na presente Ata.

6.2.1 Na hipótese prevista no item 6.2, deverá ser formalmente colhida a anuência do fornecedor quanto à manutenção dos preços registrados para o período de prorrogação, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIMBASP a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

nº 14.133, de 2021, na Portaria CIMBASP nº 019/2023 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026..

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMBASP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMBASP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMBASP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O CIMBASP comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CIMBASP entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições da Portaria nº 019/2023 do CIMBASP e os limites nela estabelecidos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

8.5. Competirá ao CIMBASP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMBASP, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 25, § 2º, da Portaria 019/2023 do CIMBASP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMBASP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMBASP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMBASP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 24, § 3º e 25, § 4º, ambos da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMBASP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Portaria nº 019/2023 do CIMBASP e do edital.

10.2.1. Caberá ao Município consorciado contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e os limites de sua competência.

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMBASP qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e condições de fornecimento e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os requisitos de qualidade e conformidade técnica, as condições de controle e recebimento dos materiais e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. O fornecimento dos materiais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao local e às condições de fornecimento, sendo os itens de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ fornecidos posto usina, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta do fornecedor registrado.

11.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital, inclusive

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

aquelas relacionadas à atividade de produção e fornecimento dos materiais, quando legalmente exigíveis.

11.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos para cada item, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração.

11.5. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta do fornecedor ou nas normas técnicas aplicáveis poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.6. Os prazos para fornecimento, entrega, recebimento e demais condições operacionais observarão o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dele decorrentes.

11.7. O fornecedor registrado deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no instrumento de contratação, no Termo de Referência, no Edital e na presente Ata, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.8. Para os itens de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, deverão ser observadas as condições relativas à localização e às condições de fornecimento da usina estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.9. A fiscalização e o acompanhamento das contratações decorrentes da presente Ata serão realizados pelo Município consorciado contratante, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi formalizada por meio eletrônico e assinada digitalmente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, sendo disponibilizada aos demais Municípios consorciados participantes para ciência e acompanhamento.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº: XX/2026

CONTRATANTE: Município de XX
CONTRATADO: XX
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Binder, CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C.
VALOR: R$ XX
VIGÊNCIA: XX

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de XX, com sede na XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, representado neste ato pelo(a) XXX, Senhor(a) XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Municipal nº XX/2026, decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, oriunda do Processo nº 07/2026 e do Pregão Eletrônico nº 03/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Binder, CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, nas quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CIMBASP.

1.2 Objeto da contratação:

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Inserir a planilha contendo os itens, especificações, quantitativos efetivamente contratados pelo Município, valores unitários registrados e valores totais, conforme a Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e a proposta readequada do fornecedor.)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo CIMBASP;

1.3.5. O instrumento de formalização da demanda e demais documentos que integram o processo administrativo municipal, quando aplicáveis;

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, sendo o CONTRATANTE responsável pela gestão e fiscalização da execução deste contrato, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

1.5. O fornecimento dos itens de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ observará a condição de fornecimento posto usina, bem como as demais condições de localização, produção, qualidade, transporte e recebimento estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, conforme aplicável ao item contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de XX (XX) meses, contado da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e o prazo necessário à execução das obrigações assumidas pelas partes.

2.2. A prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente admitida, não constitui direito subjetivo do CONTRATADO e dependerá do atendimento dos requisitos legais e do interesse da Administração.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

2.3. Eventual prorrogação da vigência contratual, quando admitida pela legislação e compatível com a natureza do objeto, dependerá de justificativa da Administração, demonstração da necessidade e vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado nas hipóteses em que o CONTRATADO estiver sujeito às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os efeitos das respectivas sanções, sem prejuízo das demais hipóteses legais de impedimento à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e fiscalização contratual, bem como os prazos, condições de fornecimento, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicáveis, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, observadas as disposições deste Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizadas pelo Município CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente designados, sem prejuízo das competências atribuídas ao CIMBASP na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos de produção, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte quando previsto nas condições de fornecimento, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do CONTRATADO.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e na Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados serão reajustados de ofício pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o índice e a data-base estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste em sentido estrito, quando previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, será aplicado de ofício pelo CONTRATANTE, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser reconhecido nas hipóteses de álea extraordinária previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da ocorrência da anualidade do reajuste, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis,

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

que altere de forma extraordinária e excessivamente onerosa as condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais e a documentação comprobatória pertinente.

7.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído pelo CONTRATADO com documentação apta a demonstrar o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.10. As hipóteses de reajuste em sentido estrito e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa CIMBASP nº 001, de 03 de agosto de 2026, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e da Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

8.11 8.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada quando necessária à análise da documentação ou à realização de diligências.

8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e na forma estabelecida na legislação aplicável, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante apresentação das respectivas certidões ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis, até o dia trinta do mês seguinte a entrega do material, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Fornece os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.16. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, às especificações do DNIT, às normas da ABNT e aos demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

9.17. Para os itens de CBUQ, garantir que o material seja produzido e fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto à usina de produção, localização, composição, características técnicas e demais requisitos de qualidade;

9.18. Fornecer o CBUQ nas condições de fornecimento estabelecidas, especialmente quanto ao fornecimento posto usina, quando assim definido para o item contratado, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do material até o momento de sua disponibilização ao CONTRATANTE;

9.19. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos, certificados, ensaios, laudos, registros ou demais comprovações exigidas no Termo de Referência para demonstração da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;

9.20 Para os itens de CBUQ, manter a produção e o fornecimento em usina que atenda às condições de localização e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto à distância máxima admitida, quando aplicável;

9.21 Submeter os materiais ao recebimento e à conferência pelo CONTRATANTE, sujeitando-se à recusa dos produtos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

9.22 Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pelo CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações técnicas, características, quantidade ou qualidade exigidas, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

9.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

9.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, observada a legislação aplicável à contratação administrativa e, quando cabível, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.;

9.28 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para o fornecimento, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual na presente contratação, conforme justificativa e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações quantitativas eventualmente realizadas no presente contrato observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem que tais alterações impliquem acréscimo dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026, observadas as disposições da Portaria CIMBASP nº 019/2023.

14.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXX, XX de XX de 202X.

_____

Representante Legal

Contratante

_____

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP
CNPJ: 46.125.774/0001-40– Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, para atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí.

1. DA FINALIDADE

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica Complementar tem por objetivo apresentar os fundamentos técnicos considerados pela Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria nº 012/2026, para definição:

- do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para disponibilização dos materiais; e
- do limite de 80 (oitenta) quilômetros para localização das usinas produtoras.

A presente manifestação atende às observações constantes dos itens 42, 58 e 59 do Parecer Jurídico e complementa a fundamentação técnica já constante do processo.

Registra-se que o Anexo – Mapa Logístico de Atendimento dos Municípios Consorciados integra o Estudo Técnico Preliminar e foi elaborado durante a fase de planejamento para subsidiar a análise das distâncias, rotas de deslocamento e condições de atendimento dos Municípios Consorciados.

2. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO – 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

O prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, foi definido considerando a necessidade de compatibilização entre:

- programação da produção na usina;
- disponibilização do material;
- organização da retirada pelo Município;
- mobilização dos veículos e equipamentos;
- programação da frente de serviço; e
- aplicação do CBUQ.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

O prazo permite ao fornecedor programar a produção a partir da demanda formalizada e, simultaneamente, possibilita ao Município organizar previamente sua estrutura de transporte e aplicação.

A definição do prazo também considera a natureza do CBUQ, cuja produção, transporte e aplicação devem ser coordenados para que o material seja utilizado em condições adequadas à execução dos serviços de pavimentação.

Assim, o prazo estabelecido foi adotado como parâmetro operacional compatível com a dinâmica prevista para o fornecimento, considerando as características do material e a logística dos Municípios Consorciados.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CBUQ E DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ é produzido em usina sob condições controladas de composição e temperatura, sendo posteriormente transportado até o local de aplicação.

Durante o transporte ocorre redução gradual da temperatura da mistura. O tempo de deslocamento e a distância percorrida constituem, portanto, fatores relevantes para o planejamento do fornecimento, uma vez que o material deve chegar à frente de serviço em condições adequadas para as operações de lançamento, espalhamento e compactação.

Não existe, para o CBUQ, um prazo fixo e universal de permanência entre a produção e a aplicação, uma vez que as condições de transporte e aplicação dependem de fatores como temperatura da mistura, distância e tempo de deslocamento, condições ambientais, características do veículo e condições da operação.

Dessa forma, o planejamento do fornecimento deve considerar a necessidade de compatibilização entre produção, transporte e aplicação, evitando deslocamentos excessivamente prolongados e permitindo adequada organização das operações.

4. LIMITE DE 80 (OITENTA) QUILÔMETROS

O limite de 80 (oitenta) quilômetros foi definido a partir da análise logística realizada durante a fase de planejamento da contratação.

O Anexo – Mapa Logístico de Atendimento dos Municípios Consorciados, integrante do ETP, apresenta as distâncias estimadas e as rotas de deslocamento consideradas para atendimento dos Municípios.

A distância foi considerada como variável relevante em razão das características do CBUQ e da necessidade de compatibilização entre produção, transporte e aplicação.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

Durante o transporte ocorre redução da temperatura da mistura, cuja intensidade depende, entre outros fatores, do tempo de deslocamento, distância percorrida, condições ambientais e características do transporte. Dessa forma, a redução da distância de deslocamento contribui para o planejamento de uma operação compatível com as condições necessárias à utilização do material.

Além do aspecto técnico, foi considerado que o transporte será realizado pelos próprios Municípios Consorciados, de modo que a distância também interfere diretamente no tempo de utilização dos veículos, consumo de combustível, desgaste da frota e mobilização das equipes municipais.

O limite de 80 km foi, portanto, estabelecido como parâmetro logístico específico desta contratação, considerando as características do CBUQ, a distribuição territorial dos Municípios Consorciados e a forma de retirada prevista.

5. DO MAPA LOGÍSTICO

A definição do limite geográfico foi subsidiada pela análise logística realizada durante a fase de planejamento da contratação.

O "Anexo – Mapa Logístico de Atendimento dos Municípios Consorciados", integrante do Estudo Técnico Preliminar, apresenta as distâncias estimadas e as rotas de deslocamento consideradas para o atendimento dos Municípios Consorciados.

O documento foi elaborado com a finalidade de avaliar a compatibilidade das distâncias de transporte com a sistemática de retirada prevista e subsidiar a definição dos requisitos relacionados à localização das unidades produtoras.

A análise considera a distribuição territorial dos Municípios integrantes do CIMBASP e a necessidade de estabelecer um parâmetro objetivo para o atendimento das demandas consorciadas.

Dessa forma, o limite de 80 (oitenta) quilômetros não foi estabelecido de forma isolada, mas como resultado do planejamento logístico realizado para a contratação, tendo como referência os elementos constantes do ETP e de seu respectivo mapa logístico.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, a Equipe de Planejamento registra que:

a) o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para disponibilização dos materiais foi definido considerando a necessidade de compatibilizar a programação da produção, a disponibilização dos materiais e a organização da retirada pelos Municípios;

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

b) características do CBUQ exigem coordenação entre produção, transporte e aplicação, sendo a distância e o tempo de transporte variáveis relevantes para manutenção das condições adequadas de utilização da mistura;

c) limite máximo de 80 (oitenta) quilômetros foi estabelecido como parâmetro técnico-logístico específico desta contratação, considerando as características do material, a forma de retirada prevista e a distribuição territorial dos Municípios Consorciados;

d) Mapa Logístico de Atendimento dos Municípios Consorciados, integrante do Estudo Técnico Preliminar, constitui elemento de suporte à definição do referido parâmetro;

e) os fundamentos apresentados nesta Nota Técnica complementam a justificativa técnica constante dos autos, em atendimento às observações consignadas no Parecer Jurídico.

5. PUBLICIDADE E JUNTADA AOS AUTOS

A presente Nota Técnica deverá ser juntada aos autos do Processo nº 007/2026 como documento complementar da instrução processual.

Considerando que o documento apresenta os fundamentos técnicos relacionados a requisitos estabelecidos no Termo de Referência, recomenda-se sua disponibilização juntamente com o instrumento convocatório e os demais documentos do certame, assegurando aos potenciais interessados conhecimento dos critérios técnicos e logísticos considerados na contratação.

Comissão de planejamento Portaria nº 12/2026:

Bruno Beneton de Oliveira

João Carlos da Silva Junior

Mariah Adamaris R. Marcondes

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0 e informe o código 80F0-AD82-371B-99B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80F0-AD82-371B-99B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO VINHAS CIACCI (CPF 571.XXX.XXX-72) em 18/08/2026 10:35:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80F0-AD82-371B-99B0